



# Evolução e Controle da Qualidade dos Biocombustíveis

2ª Jornada de Integração Brasilcom ANP

Cristiane Andrade  
Superintendente de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos - ANP

Agosto/2025

# Impactos do novo marco legal para a ANP

Lei nº 14.993, de 08/10/2024



## ESTABELECE

Novos percentuais mínimos e máximos para a mistura de etanol anidro à gasolina C (podendo chegar a 35%) e de biodiesel ao óleo diesel B (podendo chegar a 25%)

Insere novas disposições para os combustíveis sintéticos



## CRIA

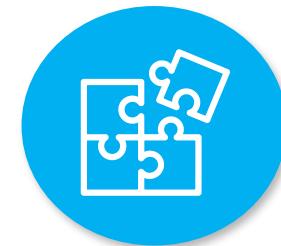
Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação

Programa Nacional de Diesel Verde

Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano

Marco Legal de Captura e Estocagem Geológica de Dióxido de Carbono

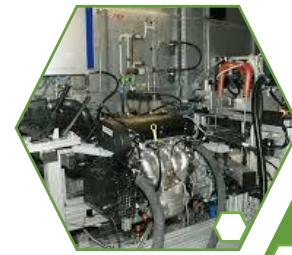
Sistema de rastreabilidade para os combustíveis do ciclo diesel



## INTEGRA

Políticas públicas de mobilidade e biocombustíveis: Renovabio; Programa Mover; Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), e Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)

# Especificação e Controle da Qualidade



Combustíveis  
de Referência

Gasolina de  
Aviação



Óleos  
Combustíveis

Diesel  
Rodoviário

Biodiesel



Diesel Verde

Querosene  
de Aviação  
Alternativo



Gasolina  
Automotiva



Combustíveis  
Aquaviários



Etanol



Querosene  
de Aviação



Asfaltos



Biometano



Gás Natural

GLP

# Execução e acompanhamento do Renovabio



## CERTIFICAÇÃO

Certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis e o credenciamento de firmas inspetoras

**RANP 984, 16/06/2025**



## METAS

Individualização das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis

**RANP 791, 12/06/2019**



## LASTRO

Geração de lastro para emissão primária de Créditos de Descarbonização (CBIOs)

**RANP 802, 05/06/2019**

# Panorama Atual

## Unidades Produtoras

Rota	Certificadas
E1GC	275
Biodiesel	38
E1GFlex	7
Biometano	4
E1G2G	1
E1GM	7
<b>Total</b>	<b>332</b>

- 80% dos produtores de etanol autorizados
- 65% dos produtores de biodiesel autorizados
- 33% dos produtores de biometano autorizados

% Usinas Certificadas em Relação às Usinas Autorizadas

**77,03%**



% Usinas em Processo de Certificação em Relação às Usinas Autorizadas

**90,49%**



**+178**  
**milhões**  
**DE CBIOS EMITIDOS**

Produtores de Biocombustíveis autorizados pela ANP	Unidades
Etanol	364
Biodiesel	59
Biometano	15
<b>Total</b>	<b>438</b>

# Biometano

## Resolução ANP nº 906, de 2022



Biometano oriundo de produtos e resíduos orgânicos agrossilvopastoris e comerciais destinado ao uso veicular (GNV) e às instalações residenciais e comerciais.



Somente o biometano especificado poderá ser adicionado a rede de gás natural e a mistura (biometano e gás natural) deverá atender ao disposto do Anexo da Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008.

## Resolução ANP nº 886/2022



Biometano oriundo de aterros sanitários e estação de tratamento de esgoto destinado ao uso veicular (GNV) e às instalações residenciais, industriais e comerciais.



Inclusão na especificação das características com limites máximos para siloxanos, clorados e fluorados e aprovação do controle da qualidade do biometano, seja para transporte por caminhão-faixa, seja para injeção na rede de gás natural.



# Novos teores de biocombustíveis



*E30, desde 1º de agosto*

*Estudos permitirão a elevação até E35*

*B15, desde 1º de agosto.*

*Aumentos graduais nos próximos anos:*

*16%, a partir de 1º de março de 2026;*

*17%, a partir de 1º de março de 2027;*

*18%, a partir de 1º de março de 2028;*

*19%, a partir de 1º de março de 2029;*

*20%, a partir de 1º de março de 2030.*

*Estudos permitirão a elevação até B25*



- Unesp
- Intertek
- UFAM
- Agroanálise
- Furb



## Objetivo

Assegurar a qualidade do biodiesel e do óleo diesel A nas etapas da produção e distribuição.



## Como funciona

- 2 coletas ao ano
- Agilidade no transporte e análise das amostras
- Análises independentes por laboratórios credenciados pela ANP.
- Custos pagos pelos agentes econômicos.
- Análise estatística realizada pela ANP



## Resultados

Publicação do 1º relatório ainda no mês de agosto.

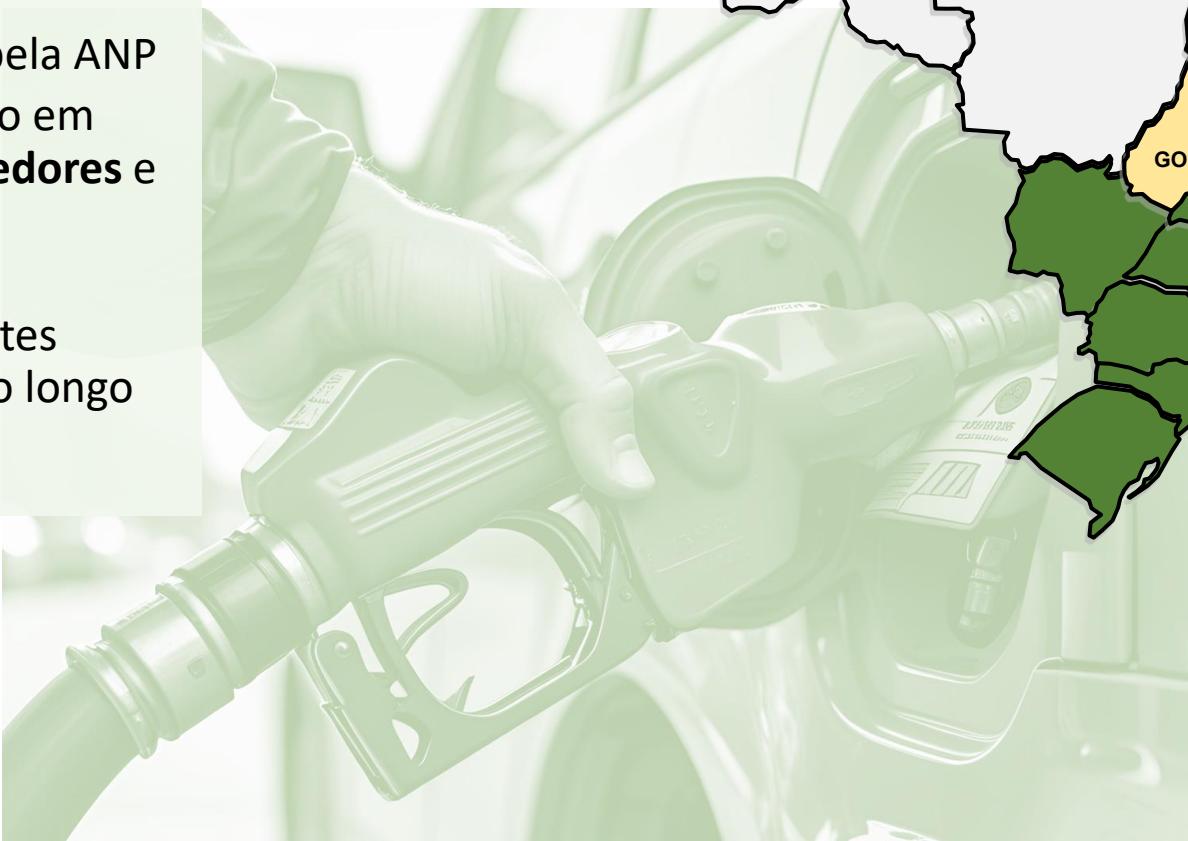
# Novo PMQC

## Tradicional

- Laboratórios **contratados** pela ANP
- Limitado às universidades e institutos de pesquisa
- Coletas diárias em **postos revendedores**
- Nem todos são monitorados

## Novo PMQC

- Contratação pelos agentes econômicos
- Laboratórios **credenciados** pela ANP
- 2 coletas ao ano em **postos revendedores** e TRR; 12 em **distribuidoras**
- **100%** dos agentes monitorados ao longo do ano



Laboratório de Métodos de Extração e Separação da Universidade Federal de Goiás (**LAMES/UFG**)

# Agenda Regulatória ANP 2025-2026

**01**

**Certificação da Produção ou Importação de Biocombustíveis:** revisão da Resolução ANP nº 758/2028, concluída em junho/25 com a publicação da RANP nº 984, de 16/06/2025.

**02**

**Alteração da Resolução ANP nº 807/2020,** previsão do E30 em atendimento à Resolução CNPE nº 9, de 25 de junho de 2025. **Em fase final para envio para deliberação.**

**03**

**Revisão da Resolução ANP nº 856/2021:** Avaliação da exclusão da nomenclatura JET-C. **Em consulta pública. AP: 08/10/25**

**04**

**Revisão da Resolução ANP nº 790/2019 –** harmonizar a vedação de comercialização para distribuidores e TRR inadimplentes com o Novo PMQC.

**05**

**Controle da Qualidade do Biometano:** Revisão e consolidação das duas resoluções que especificam o biometano. **Em fase de finalização do relatório de AIR.**

**06**

**Revisão da Resolução ANP nº 791/2019 –** Não cumprimento das metas do Renovabio. Ajuste da regulamentação, a luz do Decreto 12.437/25.

**07**

**Alteração da Resolução ANP nº 791/2019 –** Metas individuais para novos distribuidores de combustíveis.

**08**

**Alteração da Resolução ANP nº 758/2018 –** Participação dos produtores de cana-de-açúcar na receita dos CBIOs.

# Agenda Regulatória ANP 2025-2026

09

**Definição das regras de individualização das metas de CGOB:** estabelecer os critérios para o cálculo da meta individual anual a ser cumprida pelos produtores e importadores de gás natural.

10

**Regulamentação do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB):** critérios para emissão do CGOB conciliando a metodologia de cálculo da intensidade de carbono do biometano utilizada no RenovaBio com a que será considerada no Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano.

11

**Especificações dos combustíveis marítimos:** publicação em maio/24 da nova versão da ISO 8217 que trata das especificações desses combustíveis, com a previsão da adição de biodiesel e outros biocombustíveis.

12

**Certificação de GEE do SAF (Lei nº 14.993/2024) e Produtores Independentes de matéria-prima para a produção e biocombustível no Renovabio:** estabelecimento de critérios para certificação das rotas de SAF em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 14.993/2024.

# Obrigada!

Cristiane Andrade

Telefone: (21) 2112-8643  
[candrade@anp.gov.br](mailto:candrade@anp.gov.br)